



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018-SEDUC



**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR.**

JANEIRO/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018-SEDUC**

Chamada Pública n.º 01/2018-SEDUC, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Tianguá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Moises Moita, nº 785 – Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob nº 07.735.178/0001-20 e no CGF sob o nº 06.920.167-1, através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela Sra. Ana Vlândia Moreira Nunes Barbosa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 06 (seis) meses, de fevereiro a julho de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 15 de Fevereiro de 2018, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. Moises Moita, nº 785 – Bairro Planalto – Tianguá – Ceará.

ANEXOS:

Anexo I: Relação das Unidades Escolares e Endereços

Anexo II: Termo de Referência

Anexo III: Modelo Proposto de Contrato de Venda

Anexo IV: Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar – PNAE

Anexo IV – 1: Modelo Proposto para os Grupos Formais

Anexo IV- 2: Modelo Proposto para os Grupos Informais

Anexo IV – 3: Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

ANEXO V: Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais)

Anexo –VI: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria Grupos Formais - Declaração de Produção Própria

Anexo – VII: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais - Declaração de Produção Própria.

1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	Preço de aquisição – R\$	
				Unitário	Valor Total
01	ABÓBORA IN NATURA - produto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas (fungos, larvas, etc.).	KG	2.530	1,98	5.009,40
02	ALFACE LISA - alface tipo lisa, folhagem íntegra, sem fungos, lagartas e apta para o consumo.	KG	770	2,56	1.971,20



Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	Preço de aquisição – R\$	
				Unitário	Valor Total
03	BANANA PACOVAN - banana tipo pacovan, fruto apto para o consumo, sem apresentar amadurecimento em demasia, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	KG	14.828	2,35	34.845,80
04	BATATA DOCE - produto apto para o consumo, tubérculo tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas (fungos, larvas, etc).	KG	4.220	1,80	7.596,00
05	COENTRO - de primeira, em molho de 120 gramas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, produto apto para o consumo, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	KG	2.280	7,59	17.305,20
06	CEBOLINHA - de primeira, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas produto apto para o consumo, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	KG	2.280	7,59	17.305,20
07	CHUCHU - fruto verde íntegro, produto apto para o consumo, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	KG	2.530	1,33	3.364,90
08	FEIJÃO - Feijão “in natura” grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos. Feijão livre de impurezas e microrganismos que a torne imprópria para o consumo sacam de 60 kg.	KG	3.245	7,39	23.980,55
09	MAMÃO FORMOSA - fruto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	KG	14.600	1,34	19.564,00
10	MARACUJÁ - fruto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas, e com alto percentual de polpa.	KG	8.050	2,60	20.930,00
11	MELANCIA - frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	3.450	1,17	4.036,50
12	PÃO CASEIRO - (Branco, leite, beterraba) O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Deve estar acondicionada em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada e rotulada com a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade.	KG	3.965	10,28	40.760,20
13	PEPINO - fruto apto para o consumo, tamanho médio, casca verde clara com manchas verdes escuras, polpa de coloração verde clara de sabor suave, boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	KG	670	1,12	750,40
14	PIMENTA DE CHEIRO - fruto apto para o consumo, de sabor picante, porém, suave, tamanho pequena, de boa qualidade, não apresentando partes deterioradas (fungos, larvas, etc.)	KG	250	6,01	1.502,50
15	PIMENTÃO - fruto verde apto para o consumo, de sabor picante, porém suave, tamanho grande, de boa qualidade, não	KG	2.520	2,52	6.350,40

72

[Handwritten signature]



Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	Preço de aquisição – R\$	
				Unitário	Valor Total
	apresentando partes deterioradas (fungos, larvas, etc.).				
16	POLPA DE FRUTA - Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, rotuladas com peso líquido de 1000g. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: acerola, goiaba e caju.	KG	22.300	8,03	179.069,00
17	RAPADURA - Rapadura de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, em tabletes de 200g. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequada.	KG	2.546	3,83	9.751,18
18	TOMATE - De 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	3.480	2,39	8.317,20
VALOR TOTAL R\$					402.409,63

2. FONTE DE RECURSO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Material de Consumo PNAE: 0502.12.368.0227.2.028.0000.3.3.90.30.00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5/3

[Handwritten signature]



II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, no mesmo dia, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a E.Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Unid.	Quant.	Local da entrega	Periodicidade de entrega
ABÓBORA IN NATURA - produto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas (fungos, larvas, etc.).	KG	2.530	Depósito de Alimentação Escolar, situado a rua Zeferino Ferreira, S/N, Centro sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
ALFACE LISA - alface tipo lisa, folhagem íntegra, sem fungos, lagartas e apta para o consumo.	KG	770	Depósito de Alimentação Escolar, situado a rua Zeferino Ferreira, S/N, Centro sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
BANANA PACOVAN - banana tipo pacovan, fruto apto para o consumo, sem apresentar amadurecimento em demasia, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	KG	14.828	Depósito de Alimentação Escolar, situado a rua Zeferino Ferreira, S/N, Centro sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente



Produtos	Unid.	Quant.	Local da entrega	Periodicidade de entrega
BATATA DOCE - produto apto para o consumo, tubérculo tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas (fungos, larvas, etc).	KG	4.220	Depósito de Alimentação Escolar, situado a rua Zeferino Ferreira ,S/N ,Centro sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
COENTRO - de primeira, em molho de 120 gramas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, produto apto para o consumo, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	KG	2.280	Depósito de Alimentação Escolar, situado a rua Zeferino Ferreira ,S/N ,Centro sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
CEBOLINHA - de primeira, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas produto apto para o consumo, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	KG	2.280	Depósito de Alimentação Escolar, situado a rua Zeferino Ferreira ,S/N ,Centro sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
CHUCHU - fruto verde íntegro, produto apto para o consumo, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	KG	2.530	Depósito de Alimentação Escolar, situado a rua Zeferino Ferreira ,S/N ,Centro sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
FEIJÃO - Feijão "in natura" grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos. Feijão livre de impurezas e microrganismos que a torne imprópria para o consumo sacam de 60 kg.	KG	3.245	Depósito de Alimentação Escolar, situado a rua Zeferino Ferreira ,S/N ,Centro sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
MAMÃO FORMOSA - fruto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	KG	14.600	Depósito de Alimentação Escolar, situado a rua Zeferino Ferreira ,S/N ,Centro sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
ARACUJÁ - fruto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas, e com alto percentual de polpa.	KG	8.050	Depósito de Alimentação Escolar, situado a rua Zeferino Ferreira ,S/N ,Centro sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
MELANCIA - frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	3.450	Depósito de Alimentação Escolar, situado a rua Zeferino Ferreira ,S/N ,Centro sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
PÃO CASEIRO - (Branco, leite, beterraba) O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de	KG	3.965	Depósito de Alimentação Escolar, situado a rua Zeferino Ferreira ,S/N ,Centro sempre às Segundas e Terças, no	Quinzenalmente



Produtos	Unid.	Quant.	Local da entrega	Periodicidade de entrega
fabricação. Deve estar acondicionada em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada e rotulada com a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade.			horário das 8h até às 16h.	
PEPINO - fruto apto para o consumo, tamanho médio, casca verde clara com manchas verdes escuras, polpa de coloração verde clara de sabor suave, boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	KG	670	Depósito de Alimentação Escolar, situado a rua Zeferino Ferreira ,S/N ,Centro sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
PIMENTA DE CHEIRO - fruto apto para o consumo, de sabor picante, porém, suave, tamanho pequena, de boa qualidade, não apresentando partes deterioradas (fungos, larvas, etc.)	KG	250	Depósito de Alimentação Escolar, situado a rua Zeferino Ferreira ,S/N ,Centro sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
ALMENTÃO - fruto verde apto para o consumo, de sabor picante, porém suave, tamanho grande, de boa qualidade, não apresentando partes deterioradas (fungos, larvas, etc.).	KG	2.520	Depósito de Alimentação Escolar, situado a rua Zeferino Ferreira ,S/N ,Centro sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
POLPA DE FRUTA - Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, rotuladas com peso líquido de 1000g. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: acerola, goiaba e caju.	KG	22.300	Depósito de Alimentação Escolar, situado a rua Zeferino Ferreira ,S/N ,Centro sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
PAPADURA - Rapadura de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, em tabletes de 200g. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequada.	KG	2.546	Depósito de Alimentação Escolar, situado a rua Zeferino Ferreira ,S/N ,Centro sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente
TOMATE - De 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	3.480	Depósito de Alimentação Escolar, situado a rua Zeferino Ferreira ,S/N ,Centro sempre às Segundas e Terças, no horário das 8h até às 16h.	Quinzenalmente



7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- a) Secretaria de Educação – Av. Moises Moita, nº 785 – Bairro Planalto, Tianguá-CE.
- b) Depósito da Merenda Escolar - Rua Zeferino Ferreira, S/N, Centro
- c) Sala da Comissão de Licitação – Av. Moises Moita, nº 785 – Bairro Planalto, Tianguá-CE.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Tianguá-Ceará, 23 de Janeiro de 2018.

Ana Vlândia Moreira Nunes Barbosa
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



QUADRO RESUMO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01 - ANO 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CRECHE	PRÉ-ESC.	ENS. FUND.	EJA	AEE	MAIS ED.	TOTAL
1	Abóbora in Natura	kg	400	150	800	350	30	800	2.530
2	Alface Lisa	kg		120	300	50		300	770
3	Banana Pacovan	Kg	2.650	2050	4.400		130	5.598	14.828
4	Batata Doce	Kg	500	400	1.600	100	20	1.600	4.220
5	Cebolinha	Kg	60	90	1.050	25	5	1.050	2.280
6	Coentro	Kg	60	90	1.050	25	5	1.050	2.280
7	Chuchu	Kg	400	150	800	350	30	800	2.530
8	Feijão	Kg	700	500	900		45	1.100	3.245
9	Mamão Formosa	Kg	2.500	2000	5.000		100	5.000	14.600
10	Maracujá	Kg	1.000	1600	2.700		50	2.700	8.050
11	Melancia	Kg	600	800	1.000		50	1.000	3.450
12	Pão caseiro	kg		1200	1.060	146	146	1.413	3.965
13	Pepino	Kg		50	300	20		300	670
14	Pimenta de Cheiro	Kg		50	100			100	250
15	Pimentão	Kg	500	300	800	100	20	800	2.520
16	Polpa de fruta(Diversas)	Kg	5.000	4.000	6.500		300	6.500	22.300
17	Rapadura	Kg	176	240	1.050		30	1.050	2.546
18	Tomate	Kg	800	400	1.000	250	30	1.000	3.480

Tianguá, 08 de janeiro de 2018.





ANEXO I
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E ENDEREÇOS

E.E.F. Dr. Edson Carvalho Lima
E.E.F. Abílio Coelho Moita
E.E.F. Regina Tomaz
E.E.F. Francisco Romão
E.E.F. Prof.^a Ofélia Portela Moita
E.E.F. Família Agríc. Ant^a Suzete de O. Silva
E.E.F. Mons. Tibúrcio Gonçalves de Paula
E.E.F. Bento Pereira
E.E.F. Tereza Nunes
C.E.B. Benjamim Damasceno e Vasconcelos
E.E.F. Juvenal Gonçalves Aragão
E.E.F. Francisco Ordônio
E.E.F. Tancredo Nunes de Menezes
E.E.F. João Nunes de Menezes
E.E.F. José Maria da Silva
E.E.F. Mons. Agesilau de Aguiar.
E.E.F. Lar Doce Lar
E.E.F. Francisca Rodrigues de Sousa
E.E.F. Frota Carneiro
E.E.F. Irmã Gislane Simões Campos
E.E.F. Dom Fco Javier Hernandez Arnedo
E.E.F. Prof^o Ester de Aguiar Menezes
C.E. Benjamin Cavalcante
E.E.I.F. Marcella Maria Terceiro G. Bento
E.E.F. José Arakém Rodrigues
E.E.F. Família Agrícola São José
E.E.F. Frei Gervásio
E.E.F. Prof^a M^a Ofélia de Vasc. Portela
E.E.F. João Joaquim de Albuquerque
C.E.I. Francisco Joaquim da Silva
E.E.F. São Vicente de Paula
E.E.F. Francisco Nemésio Cordeiro
Centro Comunitário de Pindoguaba
CMEI Thaís Araújo Queiroz
C.E.B. Pref. João Nunes de Menezes
C.E. Antonio José da Rocha
C.E. Helena Maria de Sá Ramos
E.E.F. Nossa Senhora das Graças
E.E.F. Franklin Francisco de Araújo

Sítio Bodegas
Sítio Itaguaruna
Sítio Tabocas
Sítio Araticum
R.31 de Maio, S/N - Córrego
Sítio Jaburu
B. CEASA
Sítio Bela Vista
B. Subtação
Sítio Croatá
Sítio Lagoa dos Bitinhos
Bairro Gov. Ferraz
B. do Estádio
Sítio Cipó
Sítio Pé do Morro
R. Lair Félix - B. do Cruz.
Rua Lions Clube
Sítio Veado Seco
Sítio Carnaubinha
Av. Moisés Moita
Bairro Gov. Ferraz
R. Cel João Damasc.
Av. Inácio Nog. Portela
B. Santo Antonio
Sítio Acarape
Sítio São José
R. José J. de Vasc.
B. Aeroporto
Sítio Tucuns
St. Tucuns
Sítio Paraíba
Assent. Valparaíso
D. de Pindoguaba
B Sto. Antonio
Av. Pref Jacques Nunes
D. de Pindoguaba
Rua V. Benedito Vasc. s/n
B. Dom Timóteo
Sítio Olho D'água



C.E.I. Luiza S. do Nascimento
E.E.F. Profª Alaíde Barroso Nunes
E.E.F. José Trajano
E.E.F. Santo Agostinho
C.E.I. Suane Glenda Vasconcelos de Lima
E.E.F. Maria Vilani de Jesus
E.E.F. Francisco Paulino da Frota
E.E.F. Santa Clara
E.E.F. Clóvis Pereira Costa
E.E.F. Agostinho de Brito
E.E.I.F. são João
E.E.F. Luiz Serafim
C.E.I. Leonardo Hoton de Vasconcelos
Azevedo
C.E.I. Elíoenai Barros dos Santos
C.E.I. Terezinha Nunes Diniz
C.E. Profª Lucimar Cesar Felix
C.E. Profª Osvaldo Nogueira
C.E. Coração de Maria
E.E.F. Raimundo Lopes Magalhães
E.E.I.F. Profª Assunção Pereira da Costa
E.E.F. Frei Fontanela
E.E.F. Santo Antonio
E.E.F. Profª Ofélia Portela Moita
E.E.F. Nossa Senhora das Graças
E.E.F. Santo Antonio
E.E.F. Francisco Luiz Cardoso
E.E.F. Maria Carneiro da Silva

Distrito Arapá
R. Vereador Rdo Lima
Sítio Limão
St. Laranjeiras
B. Frecheiras
Sítio Bom Jesus II
Sítio Santo Izídio
Sítio Lagoinha
Sítio Fim do Córrego
Sítio Pitanguinha
St São João
Sítio Lages

B. Santo Antonio
R. das Palmeiras
B. Santo Antonio
Arapá
D. de Arapá
D. Caruataí
D. Tabainha
B. Córrego
Cacimbas
B. Sto Antonio
R. 31 de Maio, S/N - Córrego
B. Dom Timóteo
B. Sto Antonio
Sítio Poço de Areia
Sítio Machado





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

2. OBJETIVO

2.1 O presente processo de Chamada Pública - Tipo Edital vem fomentar no âmbito do PNAE o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF), por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Tianguá vem a público para a realização de processo licitatório sob a modalidade de Chamada Pública tipo Edital, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de fevereiro a julho de 2018.

Conforme o Artigo 4º da Lei nº 11.947, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE, como a extensão do programa para toda a rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas e de jovens e adultos, e a garantia de que 30% dos repasses do FNDE sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar.

De acordo com o Artigo 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A presente Chamada Pública reger-se-á pelas disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução FNDE nº 04/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE.



6. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP por ano civil.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

7.2 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia após a última entrega do mês, através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.3 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

7.4 Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

8. DAS ESCOLAS ATENDIDAS:

E.E.F. Dr. Edson Carvalho Lima
E.E.F. Abílio Coelho Moita
E.E.F. Regina Tomaz
E.E.F. Francisco Romão
E.E.F. Prof.^a Ofélia Portela Moita
E.E.F. Família Agríc. Ant^a Suzete de O. Silva
E.E.F. Mons. Tibúrcio Gonçalves de Paula
E.E.F. Bento Pereira
E.E.F. Tereza Nunes
C.E.B. Benjamim Damasceno e Vasconcelos
E.E.F. Juvenal Gonçalves Aragão
E.E.F. Francisco Ordônio
E.E.F. Tancredo Nunes de Menezes
E.E.F. João Nunes de Menezes
E.E.F. José Maria da Silva
E.E.F. Mons. Agesilau de Aguiar.
E.E.F. Lar Doce Lar
E.E.F. Francisca Rodrigues de Sousa
E.E.F. Frota Carneiro
E.E.F. Irmã Gislane Simões Campos
E.E.F. Dom Fco Javier Hernandez Arnedo
E.E.F. Prof^a Ester de Aguiar Menezes
C.E. Benjamin Cavalcante
E.E.I.F. Marcella Maria Terceiro G. Bento
E.E.F. José Arakém Rodrigues
E.E.F. Família Agrícola São José

Sítio Bodegas
Sítio Itaguaruna
Sítio Tabocas
Sítio Araticum
R.31 de Maio, S/N - Córrego
Sítio Jaburu
B. CEASA
Sítio Bela Vista
B. Substação
Sítio Croatá
Sítio Lagoa dos Bitonhos
Bairro Gov. Ferraz
B. do Estádio
Sítio Cipó
Sítio Pé do Morro
R. Lair Félix - B. do Cruz.
Rua Lions Clube
Sítio Veado Seco
Sítio Carnaubinha
Av. Moisés Moita
Bairro Gov. Ferraz
R. Cel João Damasc.
Av. Inácio Nog. Portela
B. Santo Antonio
Sítio Acarape
Sítio São José



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria de Educação



E.E.F. Frei Gervásio
E.E.F. Profª Mª Ofélia de Vasc. Portela
E.E.F. João Joaquim de Albuquerque
C.E.I. Francisco Joaquim da Silva
E.E.F. São Vicente de Paula
E.E.F. Francisco Nemésio Cordeiro
Centro Comunitário de Pindoguaba
CMEI Thaís Araújo Queiroz
C.E.B. Prof. João Nunes de Meneses
C.E. Antonio José da Rocha
C.E. Helena Maria de Sá Ramos
E.E.F. Nossa Senhora das Graças
E.E.F. Franklin Francisco de Araújo
C.E.I. Luiza S. do Nascimento
E.E.F. Profª Alaíde Barroso Nunes
E.E.F. José Trajano
E.E.F. Santo Agostinho
C.E.I. Suane Glenda Vasconcelos de Lima
E.E.F. Maria Vilani de Jesus
E.E.F. Francisco Paulino da Frota
E.E.F. Santa Clara
E.E.F. Clóvis Pereira Costa
E.E.F. Agostinho de Brito
E.E.I.F. São João
E.E.F. Luiz Serafim
C.E.I. Leonardo Hoton de Vasconcelos Azevedo
C.E.I. Elíoenai Barros dos Santos
C.E.I. Terezinha Nunes Diniz
C.E. Profª Lucimar Cesar Felix
C.E. Profª Osvaldo Nogueira
C.E. Coração de Maria
E.E.F. Raimundo Lopes Magalhães
E.E.I.F. Profª Assunção Pereira da Costa
E.E.F. Frei Fontanela
E.E.F. Santo Antonio
E.E.F. Profª Ofélia Portela Moita
E.E.F. Nossa Senhora das Graças
E.E.F. Santo Antonio
E.E.F. Francisco Luiz Cardoso
E.E.F. Maria Carneiro da Silva

R. José J. de Vasc.
B. Aeroporto
Sítio Tucuns
St. Tucuns
Sítio Paraíba
Assent. Valparaíso
D. de Pindoguaba
B Sto. Antonio
Av. Pref Jacques Nunes
D. de Pindoguaba
Rua V. Benedito Vasc. s/n
B. Dom Timóteo
Sítio Olho D'água
Distrito Arapá
R. Vereador Rdo Lima
Sítio Limão
St. Laranjeiras
B. Frecheiras
Sítio Bom Jesus II
Sítio Santo Izídio
Sítio Lagoinha
Sítio Fim do Córrego
Sítio Pitanguinha
St São João
Sítio Lages
B. Santo Antonio
R. das Palmeiras
B. Santo Antonio
arapa
D. de Arapá
D. Caruataí
D. Tabainha
B. Córrego
Cacimbas
B. Sto Antonio
R. 31 de Maio, S/N - Córrego
B. Dom Timóteo
B. Sto Antonio
Sítio Poço de Areia
Sítio Machado



9. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA

9.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues quinzenalmente no depósito de Alimentação Escolar, situado a Rua Zeferino Ferreira, S/N, Centro sempre às Segundas e terças, no horário das 8h até às 16h.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES

10.1 O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** da presente Chamada Pública, conforme ordem de compra estabelecida pelo setor de Alimentação Escolar

10.2 O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 A Administração obriga-se a:

11.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na Comissão da Chamada pública, na forma prevista na Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 38/2009, garantindo, assim, a presença uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES

12.1. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** da presente Chamada Pública.

12.2. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do contrato.

12.3. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de acordo com a frequência de entrega estabelecida pela Secretária de Educação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

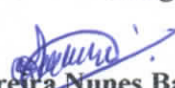
13.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser alterado quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

13.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Tianguá, 03 de Janeiro de 2018.


Ana Vlândia Moreira Nunes Barbosa
Secretária de Educação



ESPECIFICAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- **ITEM 01 - ABÓBORA IN NATURA** - produto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas (fungos, larvas, etc.).
- **ITEM 02 - ALFACE LISA** - alface tipo lisa, folhagem íntegra, sem fungos, lagartas e apta para o consumo.
- **ITEM 03 - BANANA PACOVAN** - banana tipo pacovan, fruto apto para o consumo, sem apresentar amadurecimento em demasia, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.
- **ITEM 04 - BATATA DOCE** - produto apto para o consumo, tubérculo tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas (fungos, larvas, etc.).
- **ITEM 05 - COENTRO** - de primeira, em molho de 120 gramas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, produto apto para o consumo, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.
- **ITEM 06 - CEBOLINHA** - de primeira, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas produto apto para o consumo, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.
- **ITEM 07 - CHUCHU** - fruto verde íntegro, produto apto para o consumo, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.
- **ITEM 08 - FEIJÃO** - Feijão "in natura" grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos. Feijão livre de impurezas e microrganismos que a torne imprópria para o consumo sacam de 60 kg.
- **ITEM 09 - MAMÃO FORMOSA** - fruto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.
- **ITEM 10 - MARACUJÁ** - fruto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas, e com alto percentual de polpa.
- **ITEM 11- MELANCIA**- frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.
- **ITEM 12- PÃO CASEIRO** - (Branco, leite, beterraba) O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Deve estar acondicionada em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada e rotulada com a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade.
- **ITEM 13 - PEPINO** - fruto apto para o consumo, tamanho médio, casca verde clara com manchas verdes escuras, polpa de coloração verde clara de sabor suave, boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.
- **ITEM 14 - PIMENTA DE CHEIRO** - fruto apto para o consumo, de sabor picante, porém, suave, tamanho pequena, de boa qualidade, não apresentando partes deterioradas (fungos, larvas, etc.).
- **ITEM 15 - PIMENTÃO** - fruto verde apto para o consumo, de sabor picante, porém suave, tamanho grande, de boa qualidade, não apresentando partes deterioradas (fungos, larvas, etc.).

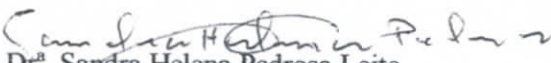


- **ITEM 16- POLPA DE FRUTA-** Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, rotuladas com peso líquido de 1000g. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: acerola, goiaba e caju.
- **ITEM 17 – RAPADURA-** Rapadura de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, em tabletes de 200g. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequada.
- **ITEM 18 – TOMATE -** De 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.

OBSERVAÇÕES:

Todos os produtos deveram ser entregues conforme calendário do setor de alimentação escolar, em local e horário estabelecido. Todos os produtos deverão estar acondicionados em sacos plásticos ou em caixas apropriadas sendo vedada a utilização de sacos plásticos do tipo reciclado.

Tianguá, 03 de Janeiro de 2018.


Drª. Sandra Helena Pedrosa Leite
Nutricionista CRN N° 2711


Ana Vlândia Moreira Nunes Barbosa
Secretária de Educação



ANEXO III
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

**CONTRATO N.º _____/2018-SEDUC
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.735.178/0001-20 e no CGF sob o nº 06.920.167-1, com sede à Av. Moises Moita, nº 785 – Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pela Sra. Ana Vlândia Moreira Nunes Barbosa, brasileira, casada, Professora, Secretária de Educação, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 638.844.613-20, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço à Rua. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018-SEDUC, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2018-SEDUC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim



como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	Periodicidade de entrega	Preço Unitário	Preço Total R\$
VALOR TOTAL					R\$	

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Material de Consumo PNAE: 0502.12.368.0227.2.028.0000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 02/2017-SEDUC, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Tianguá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tianguá – Ceará, ____ de ____ de 2018.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**ANEXO IV –
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE**



MODELO IV - 1
PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº
02/2017 - SEDUC

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:			2. CNPJ Nº:	
3. Endereço:			4. MUNICÍPIO/UF:	
5. E-mail:			6. DDD/FONE:	7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Conta:	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UF:	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município / UF
4. Endereço:	5- DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:	7. CPF:	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2- TOTAL	
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital

Obs.: * Preço publicado no Edital nº

IV FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº Conta Corrente



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal ou fornecedores – Associação			Fone/E-mail	





MODELO IV- 2
PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA

Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:	2. CNPJ Nº:
3. Endereço:	4. MUNICÍPIO/UF:
5. E-mail (Quando houver):	6. DDD/FONE: 7. CEP:
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) 10. E-mail e Fone:

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	3. Município / UF
-------------------------------------	--------	--------	----------	------------------	-------------------

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município / UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição *	6. Valor Total

Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____

V- TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos Produtos
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail e CPF	
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura(s)	



MODELO IV - 3
PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA
Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR(A)
INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:		2. CPF Nº:	
3. Endereço:		4. MUNICÍPIO/UF:	5. CEP
6. Nº DAP Física	7. DDD/Fone:		8. E-MAIL (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2- TOTAL	
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital

Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNE/MEC

NOME:	CNPJ Nº	MUNICÍPIO/UF:
ENDEREÇO:		FONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		CPF Nº
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL	CPF:





ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____,
DAP _____ jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade
RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social,
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro
social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/
ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº
11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO -VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
-PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____ com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem
esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
–PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU
FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para
fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura